

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP**  
**COMITÊ CIENTÍFICO**

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - Ap, 68902-865

**Nota Técnica Nº. 002/2021 – COESP/AP**

**Assunto:** Recomendações referentes às atividades físicas e esportivas realizadas em academias, clubes, hotéis, condomínios e similares.

**Considerando** o Decreto 1376, de 17 de março de 2020, que instituiu no âmbito do estado do Amapá o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COESP), em virtude do risco de epidemia causado pelo coronavírus (SARs-cov-2), no uso das atribuições que lhe conferem o decreto;

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARs-cov-2);

**Considerando** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARs-cov-2);

**Considerando** as recomendações da OMS, divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (SARs-cov-2) no ambiente de trabalho;

**Considerando** a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (SARs-cov-2);

**Considerando** o Decreto nº 1375 de 17 de março de 2020, que determina situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em todo o território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Pandemia – Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

**Considerando** a necessidade de atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Organização Panamericana de Saúde (OPAS), para impedir a propagação do novo coronavírus (SARs-cov-2);

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado do Amapá;

**Considerando** o Parecer Técnico-Científico Nº 13/2021 do COESP/AP, de 29 de março de 2021, que aponta crescimento exponencial em todos os indicadores de avaliação da disseminação do coronavírus monitorados no estado do Amapá, colocando o Estado na sinalização **roxa**, classificação de risco muito alto, e determinando medidas de restrição máxima para controle da pandemia;

**Considerando** o panorama da situação de colapso na área assistencial com esgotamentos de leitos de UTI e com filas de espera nas Unidades Básicas de Saúde por leitos hospitalares;

**Considerando** a iniciativa de alguns países, os quais tiveram como primeira iniciativa para contenção da disseminação da contaminação pelo COVID-19, a proibição de reuniões de mais de 1000 pessoas, determinaram o fechamento de cinemas, restaurantes, academias e locais de culto e, a seguir, reduziram esse número, sucessivamente, para 500 e para 50 (COHEN, 2020);

**Considerando** a confirmação, pelo Instituto Evandro Chagas, por meio da Vigilância Laboratorial/SVS (LACEN/AP) da circulação da nova variante P1 no estado do Amapá (variante de origem do estado do Amazonas), que pode estar associada também ao aumento no número de casos que, segundo pesquisadores, essas mutações podem ajudar a explicar a explosão de casos da COVID-19 em vários estados do Brasil, embora, não sejam a única causa para esse aumento no Estado;

O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Estado do Amapá – COESP/AP, acerca das atividades físicas e esportivas realizadas em academias, clubes, hotéis, condomínios e similares, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARs-cov-2), **RECOMENDA** as seguintes providências:

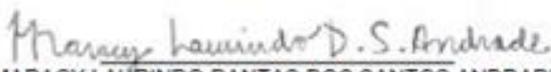
- 1) **SUSPENDER** as atividades físicas e esportivas em academias, clubes, hotéis, condomínios e similares no estado do Amapá enquanto da permanência do Estado na sinalização **roxa**;
- 2) As orientações contidas nesta nota devem ser **IMPRESSAS** e **EXPOSTAS** nos locais de acesso das academias, clubes, hotéis, condomínios e similares.

Assinam esta nota:

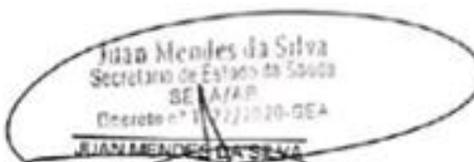
Macapá, 31 de março de 2021.

  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
Enfermeiro - Mestre em Desenvolvimento Regional  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

  
WAGNER COELHO PEREIRA  
Comandante Gerente CBMAP  
Coordenador Estadual de Defesa Civil

  
MARACY LAURINDO DANTAS DOS SANTOS ANDRADE  
Médica - Clínica médica e Pneumologia - CRM 854  
Secretária Especial para COVID-19  
Secretária de Estado de Saúde do Amapá

  
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Farmacêutica Industrial - CRF/AP 103  
Doutora em Biol. de Agentes Infecciosos e Parasitários  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

  
Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado de Saúde  
SE/ Amapá  
Decreto nº 11.222/2020-DEA  
JUAN MENDES DA SILVA  
Enfermeiro  
Secretário de Estado de Saúde do Amapá  
Pedromar Valadares Melo  
CORONEL QOSBM MÉDICO  
AP 598  
PEDROMAR VALADARES MELO  
Médico - Coronel QOSBM  
Assessor Técnico da CEDECIAP

  
IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO  
Enfermeira especialista em epidemiologia  
Mestre em Vigilância da Saúde na Amazônia  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

  
LUZILENA DE SOUSA PRUDÊNCIO  
Enfermeira - Mestre em Saúde Pública/UFSC  
Doutorado em Saúde Coletiva/UFSC  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

  
ROBERTO CARLOS MALCHER  
Tecnólogo Ambiental  
Núcleo de Vigilância Sanitária,  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

## **Referência**

Cohen J, Kupferschmidt K. Countries test tactics in 'war' against COVID-19. *Science* 2020; 367(6484):1287-1288.